



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 229/2003

Altera a Lei nº 215, de 18 de junho de 2003, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 215, de 18 de junho de 2003.

Art. 2º - o art. 9º, da Lei nº 215, de 18 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Sergipe
Em 12 de dezembro de 2003.



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL